

RECEBO DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL - FAPEX nº: 0007/2024

Fonte de Recursos: FAPEX E PROJETOS

Objeto do Certame: contratação de empresa especializada na

Prestação de serviços técnicos nas áreas de arquitetura e engenharia

para atender as demandas concernentes a estudos, análises,

acompanhamento técnico e elaboração de projetos da

Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura

da Universidade Federal da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO SEDE: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão de Seleção Pública por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

FÁBIO ISENSEE DE SOUZA – PRESIDENTE DA SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 0007/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, pelo seu **Presidente da Seleção Pública**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade Seleção Pública Presencial, preço fechado maior desconto global**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de arquitetura e engenharia para atender as demandas concernentes a estudos, análises, acompanhamento técnico e elaboração de projetos da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da Universidade Federal da Bahia, utilizando recursos do Projeto – FAPEX E PROJETOS, na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, situada na Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina, Salvador, Bahia, CEP: 40.170-140, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o **Decreto Federal nº 8.241/14** (Decreto que regulamenta as contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de recursos públicos) e com a **Leis Federais nº 8.958/94** (Lei das Fundações de Apoio), com vistas ao atendimento dos princípios da imparcialidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

DATAS E HORÁRIOS

Data do Certame: 01/02/2024

Horário limite para recebimento dos envelopes: 09:30

Horário de abertura da Sessão: 10:00

Tolerância: 15 (quinze) minutos

TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

1. DO OBJETO

- 1.1.** Formação de Termo de Compromisso entre a FAPEX e empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de arquitetura e engenharia para atender as demandas concernentes a estudos, análises, acompanhamento técnico e elaboração de projetos da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da Universidade Federal da Bahia, conforme Termo de Referência do Edital e demais anexos.
- 1.2.** O Objeto da licitação tem a natureza de serviços não comum de engenharia.
- 1.3.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante justificativa, conforme disposto no art. 28 do Decreto nº 8.241/2014.

1.5. O valor estimado do Termo de Compromisso é de **R\$ 624.959,41 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

1.6. Todas as propostas atinentes a este certame serão julgadas segundo o critério de menor preço, conforme orienta os arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/14.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão - FAPEX atua como gestora administrativa e financeira no apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, executados no âmbito da UFBA. Dentre os elementos previstos no escopo dos projetos estão as obras e serviços de, com vistas a execução dos objetos propostos e na constante melhoria das pesquisas e atividades acadêmicas na Universidade.

2.2. Nesse contexto, para que a FAPEX atue em processos de natureza técnica das áreas de arquitetura e engenharia, que envolvam a estrutura física da UFBA, faz-se necessária a atuação da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura - SUMAI, regimentalmente competente para projetar e fiscalizar as atividades previstas no escopo do presente Termo de Referência.

2.3. Com intuito de auxiliar a Universidade, a contratação a ser realizada pela FAPEX tem como fundamento a atuação em parceria com a SUMAI, fornecendo aos profissionais técnicos lá existentes os serviços destacados no objeto, de modo a que não haja solução de continuidade das atividades já executadas pelos órgãos, tampouco dos novos serviços oriundos dos projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica geridos pela Fundação.

2.4. Cabe ressaltar que a Universidade atuará em todas as etapas da contratação, validando tecnicamente todos os serviços executados pela(s) empresa(s) a serem contratada(s).

2.5. A Universidade Federal da Bahia possui atualmente um parque edificado de 397.435,65 m², os quais são distribuídos em diversas atividades: administração, ensino, pesquisa, alimentação, convivência, exposições, entre outras. Nesse sentido a demanda de projetos de arquitetura e engenharia para intervenções nesses espaços é algo corriqueiro e muitas vezes urgente, para anteder a prazos de órgãos fomentadores de desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

2.6. Contrapondo-se a essa necessidade, o setor responsável por atender a toda essa demanda, qual seja a Coordenação de Projetos e Registros Imobiliários – CPR da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura - SUMAI, conta com apenas 8 (oito) profissionais capacitados a

desenvolver projetos de arquitetura. Em levantamento feito dos últimos 4 (quatro) anos das demandas recebidas no Setor, tem-se o seguinte levantamento:

ANO	M2 PROJETOS DEMANDADOS
2019	9.165,26
2020	5.287,73
2021	6.421,31
2022	14.819,64

2.7. Observa-se que nos anos de 2019, 2020 e 2021 houve quase uma constante dos números apresentados, com um crescimento pequeno. Contudo, no ano de 2024, essa demanda cresceu 43%, pressionando o atendimento na execução de projetos.

2.8. Aliado a esse cenário, soma-se a inexistência, na CPR, de profissionais de engenharia para desenvolver projetos complementares, levando à incompletude do trabalho e muitas vezes impossibilitando a realização das obras correspondentes.

2.9. Dentre as demandas recebidas pela Coordenação de Projetos e Registros Imobiliários tem-se:

- Elaboração de estudos preliminares de arquitetura e engenharia.
- Elaboração de relatórios/laudos nas áreas de arquitetura e engenharia.
- Análise de projetos contratados.
- Produção de informações necessárias ao planejamento da Universidade.

2.10. Para atender as solicitações, a CPR/SUMAI, em parceria com a FAPEX, tem como possibilidade a contratação de empresas especializadas para desenvolver os projetos para cada demanda recebida, de forma individualizada. Entretanto, essa solução pode se tornar dispendiosa para a Administração, visto serem necessários vários processos licitatórios, bem como ser preciso de, em média, 30 (trinta) dias para a tramitação ser concluída até a contratação da empresa, inviabilizando, muitas vezes, os prazos de atendimento.

2.11. Nesse sentido, propõe-se aqui um único processo licitatório para formação de Termo de Compromisso entre a FAPEX e empresa especializada para desenvolver os projetos demandados à CPR/SUMAI, solucionando o dispêndio de tempo em vários processos e ao mesmo tempo garantindo o atendimento às demandas a medidas que elas chegarem ao Setor.

2.12. Portanto, esse Termo de Compromisso visa proporcionar à CPR/SUMAI, em parceria com a FAPEX, uma solução jurídica de resposta eficiente para responder as suas demandas de serviços técnicos, reduzindo com isso a insatisfação gerada na comunidade acadêmica pelos sucessivos

atrasos na execução das tarefas, bem como trazendo a possibilidade de atender todo tipo de demanda nas áreas de engenharia e arquitetura por meio de um único contrato.

2.13. Acredita-se que um Termo de Compromisso com essa característica (estudos, análises, acompanhamento técnico e elaboração de projetos) garantirá que a UFBA possa contratar, com qualidade e agilidade:

- Estudos e diagnósticos com vistas a subsidiar a adoção de soluções e tomadas de decisões, anteriores à elaboração de projetos;
- Estudos e projetos necessários à captação de recursos junto a órgãos fomentadores de ensino, pesquisa e extensão;
- Consultoria especializada para análise e acompanhamento de projetos;
- Projetos básicos e executivos para execução de obras e reformas no âmbito dos projetos da UFBA apoiados pela FAPEX;
- Estudos, laudos e planos para aprovação junto a órgãos e concessionárias de serviços públicos;

2.14. Estima-se que essa contratação traga as seguintes vantagens:

- Maior celeridade nas respostas dadas pelo Setor de Projetos, evitando com isso, impactos negativos frente ao atendimento à comunidade universitária;
- Aumento da qualidade dos projetos, visto que poderão ser desenvolvidos cumprindo-se etapas preestabelecidas e um fluxo de trabalho definido previamente e dentro de um prazo acordado;
- Menor incidência de problemas nas obras visto que serão desenvolvidos todos os projetos necessários às obras posteriores;
- Menor incidência de aditivos contratuais nas obras devido a completude de informações com todos os projetos necessários.

3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A presente seleção pública fora constituída e aprovada na forma do Decreto Federal nº 8.241/14 e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu Estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de prestação de serviço.

3.2. As fontes de Recursos deste instrumento serão os Projetos geridos pela FAPEX

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Por se tratar de contratação de serviço por fundação de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos,

em apoio a instituição federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio), tendo o edital e seus anexos sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III também do Decreto Federal citado anteriormente, sendo-lhe aplicáveis.

- 4.2.** A modalidade escolhida é Seleção Pública Presencial em razão da natureza do serviço a ser contratado, cuja complexidade exige, inclusive, a análise de quesitos técnicos por parte da equipe do projeto.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

- 5.2.** Não será admitida a participação de empresas:

5.2.1. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.2.2. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;

5.2.3. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.4. Que não possuírem atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;

5.2.5. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos;

5.2.6. Em dissolução ou em liquidação.

- 5.3.** Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 2º, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.958/1994.

- 5.4.** Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.

5.4.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.4.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5. É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em Comissão ou função de confiança no órgão contratante, bem como outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento, em atenção aos princípios da moralidade, da imparcialidade e da isonomia nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.241/2014 c/c art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

7.1.1. Termo de Referência e Anexos do TR – ANEXO I;

7.1.2. Declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto da licitação – ANEXO II;

7.1.3. Declaração de empregador regular – ANEXO III;

7.1.4. Declaração de vistoria realizada – ANEXO IV;

7.1.5. Declaração de vistoria não realizada – ANEXO V;

7.1.6. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico – ANEXO VI;

7.1.7. Declaração de enquadramento em condições especiais de participação – ANEXO VII;

7.1.8. Declaração de elaboração independente da proposta – ANEXO VIII;

7.1.9. Declaração de idoneidade para licitar – ANEXO IX;

7.1.10. Declaração de submissão à Lei nº13.709/2018 – ANEXO X;

7.1.11. Termo de Compromisso – ANEXO XI.

- 7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, **sem custos adicionais**, no sítio eletrônico da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “**SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL**”, à direita da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Seleção Pública, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.
- 9.2. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: [1]SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL [2]ESCLARECIMENTOS – [3]ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO, conforme exemplo a seguir:

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº XX/20XX - ESCLARECIMENTO...

Para [Licitacao <licitacao@fapex.org.br>](mailto:Licitacao<licitacao@fapex.org.br>)

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº XX/20XX - ESCLARECIMENTOS - CONTEÚDO ENVELOPE HABILITAÇÃO

1

2

3

- I. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem manifestação institucional.

- 9.3. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento.

9.4. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

10. DA VISTORIA

10.1. Condições estabelecidas no Termo de Referência – Item 6.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital **exclusivamente** na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@fapex.org.br.

11.2. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: [1]SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº.0007/2024– [2] IMPUGNAÇÃO, conforme exemplo a seguir:



11.3. Caberá ao Presidente e à Comissão de Seleção Pública, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela formalização do Termo de Compromisso, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 12 deste instrumento.

12. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

12.1. É facultado ao Presidente e à Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.1.2. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da

proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 8241/14.

12.1.3. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.

12.2. Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão através do mesmo meio eletrônico, no sítio eletrônico disponibilizado no Item 9 deste instrumento, podendo ser enviadas, de forma facultativa, pelo Presidente da Seleção Pública, ao e-mail dos licitantes disponibilizados no ato de retirada do edital mediante apresentação do recibo.

12.2.1. O não recebimento do e-mail de que trata o item anterior não prejudicará, nem servirá de escusa ao andamento do certame.

TÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

13.1. A sessão pública desta Seleção Pública será aberta por comando do Presidente, no endereço, na data e no horário abaixo discriminado:

Endereço: Sala de Reuniões da FAPEX, localizada na Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina, Salvador, Bahia, CEP: 40.170-140.

Abertura das Propostas: 01 de fevereiro de 2024 às 09:30h.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes através de aviso publicado, conforme Item 9 deste instrumento, podendo o Presidente, de forma facultativa, enviar os termos da prorrogação ao e-mail dos licitantes que houverem retirado os Editais mediante a entrega do recibo.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Nas hipóteses em que não puder se ver representada pelo sócio administrador, a licitante proponente deverá nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la durante as sessões da Seleção Pública, mediante apresentação de envelope contendo documento encaminhado à Comissão de Seleção Pública, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

Coordenação de Licitação

Seleção Pública FAPEX nº. 0007/2024

Envelope 1 – Credenciamento

Razão social e CNPJ:

14.1.2. Para fins do credenciamento que trata o Item anterior, envelope deverá conter instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, constará do instrumento os poderes específicos para “assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada”, devendo ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

14.1.3. A entrega do envelope de que trata o item deverá ser anterior ao início da Sessão.

14.2. O representante será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela licitante, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, não sendo admitida a participação do mesmo representante para mais de uma licitante.

14.3. A ausência ou nulidade do credenciamento não prejudicará a entrega dos envelopes da proposta e habilitação, desde que feito na forma dos Itens 15 e 21 deste Edital, mas impedirá a intervenção do representante nos demais atos, que participará da sessão pública apenas na condição de ouvinte, sendo-lhe vedada, inclusive, a interposição de recurso.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA

15.1. A participação na Seleção Pública Presencial dar-se-á por meio da entrega do Envelope 2, referente a proposta, que conterá, além de documento descritivo da proposta, o ANEXO IV– Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo V - Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação, na data, horário e endereço constante do Item 13 deste instrumento.

15.1.2. A ausência dos anexos mencionados no Item anterior importará imediata desclassificação da proposta.

15.2. É facultado ao licitante enviar sua proposta em envelopes lacrados, por via postal ao endereço constante no cabeçalho deste instrumento e endereçada à Comissão de Seleção Pública, com aviso de recebimento (AR), devendo seguir as orientações estabelecidas no **Termo de Referência**:

- a. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência – ANEXO I e as respectivas quantidades ali discriminadas.
- b. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;
- c. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

15.3. O envelope de que trata o item anterior deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

Coordenação de Licitação

Seleção Pública FAPEX nº. 0007/2024

Envelope 2 – Proposta Inicial

Razão social e CNPJ:

15.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços naqueles termos.

15.5. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.

15.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

15.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo do envelope das propostas poderá ser alterado, seja como relação às características técnica, e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais ou

erros materiais que não afetem absolutamente o escopo da proposta, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Seleção Pública no ato de sessão pública.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

16.1. O Presidente da Comissão de Seleção Pública procederá com a abertura da Sessão Pública, iniciando pela abertura dos Envelopes 01 (Credenciamento) já entregue juntamente com os envelopes 02 e 03, até a data e horário estipulados no presente instrumento.

16.2. Após o regular credenciamento, O Presidente, com auxílio da Comissão de Apoio, procederá com a verificação das propostas apresentadas, observando as condições estabelecidas no item 15 do Instrumento Convocatório.

16.3. Será desclassificada a proposta que:

16.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;

16.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;

16.3.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;

a. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

16.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação da entrega; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.6. A Comissão de Seleção Pública ordenará as propostas classificadas de acordo com o critério de menor valor.

16.7. Será aberto o envelope de habilitação da empresa de menor valor.

16.8. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço, conforme orienta os arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/14.

16.9. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventuais obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

16.10. Quando a natureza complexa do objeto a ser contratado assim o exigir, o Presidente poderá interromper a sessão pública a fim de encaminhar para a avaliação do setor solicitante as propostas e documentos apresentados na etapa inicial do certame.

16.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

17. DO EMPATE FICTO

17.1. Encerrada a análise das propostas e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:

17.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.

17.2. Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar nº 123/06.

17.3. Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Item 17.1.1.

17.4. Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 17.1.1, a Comissão de Seleção Pública procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a análise das propostas, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.

18. DO EMPATE

18.1. Havendo empate, este será processado, primeiramente, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/14, isto é, será assegurada a preferência, sucessivamente, dos bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV – Sorteio

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Estabelecida a ordem das empresas, o Presidente da Comissão de Seleção Pública procederá com a abertura do envelope 03 (Habilitação).

19.2. Os documentos deverão constar em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

Seleção Pública Presencial FAPEX nº. 0007/2024

Envelope 3 – Habilitação

Razão social e CNPJ:

19.3. Os documentos de que trata o Item anterior só poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada.

19.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

19.4.1. Habilidade Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

19.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4.3. Qualificação Técnica

I - Constam **do Termo de Referência**, Anexo I do Edital.

19.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado, ou apurados mediante consulta on-line, no caso de empresas escritas no SICAF: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo; Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo; SG = Ativo Total; Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo; LC = Ativo Circulante; Passivo Circulante.

c. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

19.5. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, a exigência de que trata o Item 21.3.2 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.

19.5.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.6. O fornecedor que deixar de apresentar qualquer documentação de Habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

- 19.7.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAPEX poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 19.8.** Junto aos documentos exigidos nos subitens anteriores, deverão ser anexados ao envelope 03 a Declaração de Idoneidade para Litar, Declaração de Empregador Regular e Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.
- 19.9.** As empresas participantes serão convocadas para comunicação do resultado da análise técnica, através do e-mail previamente indicado na proposta de preços.
- 19.10.** Caso a empresa seja inabilitada, o Presidente avaliará a proposta da empresa de segundo menor valor.
- 19.11.** O presidente procederá com a abertura do envelope de habilitação e seguirá o procedimento de análise da proposta e habilitação.

20. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

- 20.1.** Declarado provisoriamente o vencedor, qualquer fornecedor credenciado poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 20.2.** Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do momento estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja oralmente no ato final de declaração do vencedor.
- 20.3.** Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Seleção Pública verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.
- 20.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões por escrito e protocolados tempestivamente até as 17h (dezessete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo de 03 (três) dias estabelecido, no endereço indicado no cabeçalho deste instrumento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também de forma física e protocolar, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.

20.6. O anúncio das decisões do recurso será realizado via publicação no sítio eletrônico da FAPEX e comunicação através dos e-mails cadastrados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, a adjudicação se dará após a regular decisão dos recursos apresentados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Seleção Pública poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

22.2. A qualquer tempo o Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada, registrando em ata as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.

22.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

22.4. O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.

22.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 9.1.1 deste Edital.

22.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

TÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

23. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

23.1. As contratações oriundas do presente certame serão formalizadas a partir de instrumento de Termo de Compromisso, na forma do art. 5º, § 1º e art. 40 do Decreto nº 8.241/14.

23.2. Será formalizado um Termo de Compromisso para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – ANEXO I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

24.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. O Presidente da Comissão de Seleção Pública encaminhará o Termo de Compromisso para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

24.3. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

24.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Presidente.

24.5. A licitante deverá comprovar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública Presencial.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

25.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Compromisso – ANEXO X deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

26.1. Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do TERMO DE COMPROMISSO estão previstos no instrumento – ANEXO X deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.

26.2. Os serviços do presente instrumento convocatório serão fiscalizados pela equipe de servidores do quadro permanente da SUMAI – Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura (UFBA), conforme portarias específicas emitidas pela Reitoria, para cada contratação originada a partir do TERMO DE COMPROMISSO firmado entre as partes.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As condições de pagamento estão previstas no TERMO DE COMPROMISSO em anexo.

27.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá possuir obrigatoriamente conta no Banco do Brasil ou expedir boleto bancário para cobrança.

28. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

28.1. Após a assinatura do Termo de Compromisso, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº. 8.241/14, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.

28.2. Os preços estabelecidos no TERMO DE COMPROMISSO serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do instrumento. Transcorrido este período e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária ou, ainda, seguro garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Item 19 do Termo de Referência.

29.2. Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

30.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o Presidente da Comissão de Seleção Pública encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima

competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.

30.3. O Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.

30.4. Além das condutas discriminadas no Item 33.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:

I – Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de Termo de Compromisso ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 27 deste instrumento;

II – Apresentar documentação ou declaração falsa;

III – Recursar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;

IV – Cometer fraude fiscal;

V – Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.

VI – Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

31. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

31.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 33 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, o Presidente da Comissão de Seleção Pública lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

31.2. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

31.3. Lavrado o auto de infração, o Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

- a. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitando no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- b. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

31.4. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentando, se for o caso, todas as arguições da licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

31.5. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, vedada a repetição *ipsis litteris* dos pronunciamentos.

31.6. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

31.7. O Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

32. DAS SANÇÕES

32.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 33 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 35 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:

I – Advertência;

II – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

III – Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.

- 32.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não prejudicará eventual providência visando à reparação das perdas e danos por esta Instituição.
- 32.3.** Na aplicação das sanções, o Presidente da Comissão de Seleção Pública levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.4.** Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.
- 32.5.** Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.
- 32.6.** A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

- 33.1.** O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 33.2.** O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e serviços efetivamente executados.

34. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Seleção Pública, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.

34.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

35. DOS CASOS OMISSOS

35.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes da Lei Federal nº 8.958/94, do Decreto Federal nº 8.241/14, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

35.2. As normas que disciplinam esta Seleção Pública Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36. DA ELEIÇÃO DO FORO

36.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.

PRESIDENTE	Fabio Isensee de Souza	Presidente e Comissão de Seleção
COMISSÃO DE	Mateus Falcão de Sousa	Pública constituídos na forma da
SELEÇÃO PÚBLICA	Anderson França	Portaria nº 004/2019 da Diretoria da FAPEX.

ARQUIVOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E GRAU DE DIFÍCULDADE DO OBJETO DA
LICITAÇÃO - ANEXO II**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., declara em atendimento ao disposto no Termo de Referência da Concorrência nº que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR - ANEXO III

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Representante legal.

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local onde será executada a reforma referente à Seleção Pública Presencial nº 0007/2024, contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de arquitetura e engenharia para atender as demandas concernentes a estudos, análises, acompanhamento técnico e elaboração de projetos da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da Universidade Federal da Bahia, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 2024.

Nome, Cargo e assinatura do Representante

Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da Universidade Federal da Bahia

Nome, Cargo e assinatura do Representante

LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, não teve interesse em realizar a vistoria no local onde será executado os serviços referentes à Seleção Pública Presencial nº 0007/2024, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 2024.

Nome, Cargo e assinatura do Representante

LICITANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ dispõe de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, dentre os quais os listados abaixo pertencem ao quadro permanente desta empresa, conforme comprova(m) o(s) documento(s) em anexo, ora indicado(a)(s) como responsável(is) técnico(s), que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto; e como preposto da Seleção Pública Presencial nº 0007/2024.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

1. Responsável Técnico: _____ CREA: _____
2. Encarregado: _____ CPF: _____

Obs.: a qualificação acima é a mínima necessária para a execução dos serviços, podendo ser complementada pela LICITANTE de acordo com as características do objeto da licitação, mediante aprovação da área técnica.

Em ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa ou Procurador

Assinatura/Cargo/Carimbo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

_____, licitante já credenciada no processo de licitação em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), ou ainda, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante ou consórcio), doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Item 15 do Edital da Seleção Pública nº 0007/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº 0007/2024 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Seleção Pública, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Seleção Pública nº 0007/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 0007/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº 0007/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº 0007/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAPEX antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº 0007/2024, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEI Nº 13.709/2018

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, localizada na Rua/Avenida/Travessa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal, conhece, observa e pratica o disposto na Lei nº 13.709/2018 e que os seus procedimentos atendem às exigências dela decorrentes no tocante à proteção de dados pessoais, seu tratamento, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, com o objetivo de proteger direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da pessoa natural.

_____, em ___ de _____ de 2024.

Assinatura: _____.

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO XI

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA (TC) FAPEX nº: 0007/2024

Fonte de Recursos: Projeto nº FAPEX e Projetos

Instituição Apoiada: FAPEX

Objeto do Certame: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de arquitetura e engenharia para atender as demandas concernentes a estudos, análises, acompanhamento técnico e elaboração de projetos.

Pelo presente instrumento particular, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 14.645.162/0001-91, com sede na Rua Professor Edgard Mata, 128 – Ondina - CEP 40.170-140 - Salvador/Bahia - Brasil, neste ato representado por seu Diretor Dr. Antônio Fernando de Souza Queiroz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA e CPF n.º 374.195.797-68, residente e domiciliado, nesta capital na Avenida Tancredo Neves, 620, Apto. 103 Condomínio Mundo Plaza Torre 2 – Caminho das Arvores – Salvador – Bahia – CEP: 41.820-020, doravante chamada apenas **PROMISSÁRIA** e a , inscrita no CNPJ sob o n.º , com sede na , neste ato representada por seu sócio administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º e inscrito no CPF sob n.º , residente e domiciliado na Rua , doravante denominada apenas **PROMITENTE**, com base no Processo Licitatório – Modalidade Seleção Pública Eletrônica nº 0007/2024, observando, no que couber a sua execução, às normas das Lei Federal nº 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio), Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto firmar TERMO DE COMPROMISSO visando com empresa especializada visando à contratação futura de prestação de serviços técnicos nas áreas de arquitetura e engenharia para atender as demandas concernentes a estudos, análises, acompanhamento técnico e elaboração de projetos da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da Universidade Federal da Bahia, tendo como base as condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 0007/2024 e seus anexos.

1.2. A PROMISSÁRIA não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste TERMO DE COMPROMISSO os objetos cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências aos serviços registrados neste Termo de Compromisso, no caso de igualdade de condições.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto nº 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para as contratações futuras de que trata este TERMO DE COMPROMISSO será no montante estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) sendo certo que a PROMISSÁRIA só fará jus aos valores referentes aos serviços eventualmente contratados e efetivamente realizados nas formas e condições aqui estabelecidas.

4. DO REGISTRO DOS DEMAIS FORNECEDORES

4.1. Será incluído neste Termo de Compromisso, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços e condições iguais às do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

5. DOS PODERES INSTITUCIONAIS NA GERÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. São poderes desta PROMISSÁRIA, no gerenciamento deste Termo de Compromisso, além daqueles previstos no Edital e seus anexos:

5.2. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital, e em observâncias às regras gerais instituídas pelo Título III deste Termo de Compromisso.

- 5.3. Verificar a regularidade do PROMITENTE quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do Termo de Compromisso.
- 5.4. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pelo PROMITENTE durante a execução deste Termo de Compromisso.
- 5.5. Rescindir o TERMO DE COMPROMISSO de acordo com as disposições deste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis e convocação dos demais fornecedores cadastrados em seu anexo.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O TERMO DE COMPROMISSO terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da Publicação no site da FAPEX, e poderá ser prorrogado por igual período quando seus termos e preços ainda se mostrarem favoráveis a esta Instituição.
- 6.2. A demonstração da conveniência de que trata o item anterior será avaliada levando em consideração a regular e adequada prestação dos serviços, desde que mantidos os parâmetros de mercado.
- 6.3. A renovação do TERMO DE COMPROMISSO também estará condicionada à comprovação, por parte do PROMITENTE, da manutenção das condições de habilitação, nos termos do Edital.

7. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

- 7.1. Este TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente à PROMISSÁRIA e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pelo Coordenador do Projeto.
- 7.2. O TERMO DE COMPROMISSO também poderá ser rescindido a pedido do PROMITENTE, cujo teor estará sujeito à avaliação da PROMISSÁRIA, quando este:
 - 7.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Compromisso, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- 7.2.2. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Em todos os casos, incumbirá ao PROMITENTE o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.
- 7.4. Havendo rescisão amigável, o presente TERMO DE COMPROMISSO será cancelado e o PROMISSÁRIO será dispensado dos compromissos assumidos.

8. DA RESCISÃO UNILATERAL

- 8.1. O TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido unilateralmente pela PROMISSÁRIA, que o fará através de relatório apontando as razões que justifiquem a decisão e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:
- 8.1.1. O PROMITENTE não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;
- 8.1.2. Quando o PROMITENTE perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 8.1.3. Na hipótese do PROMITENTE não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 0007/2024, as ordens de fornecimento decorrentes deste Termo de Compromisso.
- 8.2. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 0007/2024.
- 8.3. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, o PROMITENTE se recuse a efetuá-los.
- 8.4. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a PROMISSÁRIA e a Instituição Apoiada for rescindido ou tiver a sua vigência expirada.

- 8.5. Quando verificadas as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da PROMISSÁRIA e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa à PROMISSÁRIA.
- 8.6. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.
- 8.7. Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela PROMISSÁRIA no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.
- 8.8. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do TERMO DE COMPROMISSO ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 8.9. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, o PROMITENTE terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.
- 8.10. Nas hipóteses constantes dos subitens 8.1.1 a 8.1.4, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à PROMISSÁRIA e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

9. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à PROMISSÁRIA promover as negociações junto ao PROMITENTE, observadas as disposições contidas nos artigos 29 do Decreto nº 8.241/14.

- 9.2. Caso o PROMITENTE recuse as negociações de que trata o Item anterior, a PROMISSÁRIA promoverá a rescisão deste TERMO DE COMPROMISSO na forma do Item 9 e convocará os demais licitantes que tenham aceitado registrar propostas em preços e condições iguais aos adjudicatários.
- 9.3. A readequação do valor global do preço estabelecido deste TERMO DE COMPROMISSO também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do Termo de Compromisso na alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 9.4. O PROMITENTE ficará obrigado a aceitar a readequação de que trata o item anterior até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do Termo de Compromisso, ou para menos, nas hipóteses de supressão.
- 9.5. As majorações ou supressões que superem o percentual registrado no subitem anterior poderão ser feitas desde que haja livre acordo entre as partes contratantes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal 8.241/14.
- 9.6. As majorações e supressões tratadas nos subitens anteriores poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente Termo de Compromisso, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a PROMISSÁRIA.

10. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços estabelecidos neste TERMO DE COMPROMISSO serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo IGPM e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.

11. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. Dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, o PROMITENTE será convocado para executar o objeto de que trata este instrumento através da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), o que será feito nas formas e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0007/2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROMISSÁRIA

12.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital e daquelas relativas ao gerenciamento do Termo de Compromisso, são obrigações da PROMISSÁRIA no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:

12.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto nas condições indicadas no Termo de Referência – ANEXO I e neste Termo de Compromisso, o que será feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.2. Emitir a ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, e em observância as regras neste Termo de Compromisso.

12.2. Não permitir a execução de serviços fora das condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Pagar ao PROMITENTE na forma e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

12.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota Fiscal/Fatura fornecida pelo PROMITENTE, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE

13.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes do Termo de Referência, ANEXO I – do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0007/2024, são obrigações da PROMITENTE:

- 13.1.1 Executar os serviços conforme Termo de Referência e a proposta apresentada à PROMISSÁRIA, com alocação dos empregados e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a PROMISSÁRIA autorizada a descontar dos pagamentos devidos à PROMITENTE o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROMISSÁRIA.
- 13.1.5 Relatar à PROMISSÁRIA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 13.1.6 Manter durante toda a vigência do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Compromisso.
- 13.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do Termo de Compromisso.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais nos quais o Brasil figure como signatário, se for o caso.
- 14.2. A PROMITENTE declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.
- 14.3. A PROMITENTE se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 14.4. A PROMITENTE, no cumprimento do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 14.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) PROMITENTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração Procedimento de Apuração da Responsabilidade (PAR), encaminhamento de comunicação aos órgãos de controle competentes, bem como ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.
- 14.6. A PROMITENTE obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país

15. DA RIGOROSA OBSERVAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1. A PROMITENTE prestará os serviços de forma a assegurar a observância pela PROMISSÁRIA das regras da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente seguros, anonimizados ou pseudonimizados, quando for o caso.
- 15.2. A PROMITENTE realizará os serviços a partir do regramento da LGPD, especialmente em relação aos princípios nela elencados.

- 15.3. As partes concordam que na execução dos serviços, sempre que possível, o consentimento no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.
- 15.4. A PROMITENTE será responsabilizada perante a PROMISSÁRIA quando deixar de observar os princípios da LGPD.
- 15.5. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, seguindo as regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados pessoais coletados.

16. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido pelo Fiscal de Execução do Termo de Compromisso.
- 16.2. A verificação da adequação da execução do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e Termo de Compromisso.
- 16.3. Um objeto será considerado efetivamente entregue quando aceito pelo(a) Fiscal de Execução do Termo de Compromisso, ressalvadas as hipóteses de vícios redibitórios.
- 16.4. A fiscalização de execução será exercida por servidor alocado na SUMAI.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com a demanda e efetiva entrega dos projetos, nos termos e condições de pagamento previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.
- 17.2. O pagamento pelos serviços realizados dar-se-á, na forma estabelecida no Item 10 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com atesto da Fiscal de Execução do Termo de Compromisso informando que o serviço foi executado de acordo com as disposições deste Termo de Compromisso.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue pela PROMITENTE até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, e, desde que devidamente atestadas, será paga em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento pela PROMISSÁRIA.

17.4. A PROMISSÁRIA poderá reter na ordem de pagamento:

17.4.1. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Compromisso.

17.4.2. O equivalente aos serviços não prestados ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.

17.4.3. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do Termo de Compromisso.

17.4.4. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

17.5. A PROMITENTE informa a Conta _____, por ela mantida na Agência nº _____ do Banco _____, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, caso seja o Banco do Brasil. No caso de contas mantidas em outros bancos, deverão ser emitidos boletos para cada nota fiscal. Os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

17.6. A PROMITENTE obriga-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da PROMITENTE.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Fornecimento e descumprimento de qualquer condição prevista no Termo de Compromisso, a PROMISSÁRIA poderá aplicar a adequada sanção, garantida a prévia defesa, conforme previsão constante do item 20 do Termo de Referência ANEXO I.

19. DO VINCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

19.1. Estão vinculados a este TERMO DE COMPROMISSO o Edital e seus anexos da Seleção Pública, todos indicados no preâmbulo do presente instrumento, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

20. DA GARANTIA

20.1. A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária ou, ainda, seguro garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Item 19 do Termo de Referência.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da imparcialidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termos de Compromissos e as disposições de direito privado.

E, por assim haverem mutuamente compromissado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes da PROMISSÁRIA, do PROMITENTE e testemunhas.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX)

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Empresa PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

Portador do CPF: _____

Primeira Testemunha

Portador do CPF: _____

Segunda Testemunha